Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB

QOEsp

Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

• Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 •

• Nº 168 • | • DE 16 (QUINTA-FEIRA) A 31 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2024 • | • ANO VIII •

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

99º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
-

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: **MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **DIELLE LORENA BATISTA CAVALCANTE**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 4ª Sessão Legislativa: 2024

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS	(Progressistas)
ADIJAILSON COSTA	(Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RODRIGO ALVES	(Progressistas)

F I N A L I Z A Ç Ã O

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
1015 CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA
27.812.1016.1015.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES — 180.000,00
Valor Total da Ação (1015) R$ 180.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$ 180.000,00

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
1035 AQUIS E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS OU TERRENOS
15.452.1020.1035.4490610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS — 30.000,00
Valor Total da Ação (1035) R$ 30.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 30.000,00
Valor Total R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
25.752.1022.2047.3390390000.751 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA — 210.000,00
Valor Total da Ação (2047) R$ 210.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 210.000,00
Valor Total R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 16 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.249, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA — 40.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 40.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 40.000,00
Valor Total R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA — 40.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 40.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 40.000,00
Valor Total R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 17 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.250, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
1035 AQUIS E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS OU TERRENOS
15.452.1020.1035.4490610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS — 100.000,00
Valor Total da Ação (1035) R$ 100.000,00
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
15.122.2001.2045.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA — 100.000,00
Valor Total da Ação (2045) R$ 100.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 200.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)
10.302.1018.1020.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 10.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$ 10.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA — 150.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 150.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 160.000,00
Valor Total R$ 360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
1083 IMPLANT.RECUP.PAVIMENT. E ASFALTAMENTO DE RUAS
15.451.1021.1083.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00
Valor Total da Ação (1083) R$ 200.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 200.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)
10.302.1018.1020.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$ 10.000,00
2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS
10.303.1018.2080.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$ 150.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 160.000,00
Valor Total R$ 360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 20 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.251, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL
2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS
08.244.1031.2070.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Valor Total da Ação (2070) R$ 30.000,00
Valor Total do Órgão (02017) R$ 30.000,00
Valor Total R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL
2042 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.1006.2042.3350410000.500 CONTRIBUICOES 30.000,00
Valor Total da Ação (2042) R$ 30.000,00
Valor Total do Órgão (02017) R$ 30.000,00
Valor Total R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 21 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.252, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e tres mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 150.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 153.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 153.000,00
Valor Total R$ 153.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e tres mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1017 CONST/REF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE
10.301.1017.1017.4490510000.632 OBRAS E INSTALACOES 153.000,00
Valor Total da Ação (1017) R$ 153.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 153.000,00
Valor Total R$ 153.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 22 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.253, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO
04.122.2001.2002.3350410000.500 CONTRIBUICOES 10.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$ 10.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$ 10.000,00

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
2016 MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE
12.361.1003.2016.3390390000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00
Valor Total da Ação (2016) R$ 100.000,00
2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1003.2017.3390390000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150.000,00
Valor Total da Ação (2017) R$ 150.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 250.000,00

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
15.122.2001.2045.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 170.000,00
Valor Total da Ação (2045) R$ 170.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 170.000,00

02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL
2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS
08.244.1031.2070.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 15.000,00
08.244.1031.2070.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 30.000,00
Valor Total da Ação (2070) R$ 45.000,00
2083 MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.1005.2083.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$ 50.000,00
Valor Total do Órgão (02017) R$ 95.000,00
Valor Total R$ 625.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO
04.122.2001.2002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 180.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$ 180.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$ 180.000,00

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
2099 PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF
12.361.1003.2099.3190160000.544 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL 345.000,00
Valor Total da Ação (2099) R$ 345.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 345.000,00
Valor Total R$ 525.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.254, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização dasdespesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
2011 DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO/MATERIAL DIDATICO
12.361.1003.2011.3390320000.540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 130.000,00
Valor Total da Ação (2011) R$ 130.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 130.000,00

02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2090 MANUT.E AMPLIAÇÃO DO APORTE AO PROG GARANTIA SAFRA
20.608.1027.2090.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 55.600,00
Valor Total da Ação (2090) R$ 55.600,00
Valor Total do Órgão (02012) R$ 55.600,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 103.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 103.000,00
Valor Total R$ 288.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1007 AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC DE EDUCACAO
12.361.1003.1007.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
Valor Total da Ação (1007) R$ 130.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 130.000,00

02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
1069 REF., RECUP. E AMPL.USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
15.451.1026.1069.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 55.600,00
Valor Total da Ação (1069) R$ 55.600,00
Valor Total do Órgão (02012) R$ 55.600,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.659 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 103.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 103.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 103.000,00
Valor Total R$ 288.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.255, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização dasdespesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLICACAO DE CRECHES
12.365.1003.1011.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 80.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$ 80.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 80.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)
10.302.1018.1020.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$ 1.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 10.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 11.000,00
Valor Total R$ 91.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLICACAO DE CRECHES
12.365.1003.1011.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES 80.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$ 80.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 80.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)
10.302.1018.1020.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$ 1.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB
10.303.1007.2032.3390320000.659 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$ 10.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 11.000,00
Valor Total R$ 91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 24 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.256, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2051 MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2051.3390140000.500 DIARIA CIVIL 500,00
Valor Total da Ação (2051) R$ 500,00
Valor Total do Órgão (02012) R$ 500,00
Valor Total R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2051 MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2051.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES 500,00
Valor Total da Ação (2051) R$ 500,00
Valor Total do Órgão (02012) R$ 500,00
Valor Total R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 27 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.257, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1008 CONST REFORMA E AMPLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS
12.361.1003.1008.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES 370.000,00
Valor Total da Ação (1008) R$ 370.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 370.000,00

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES
27.812.1016.2026.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00
Valor Total da Ação (2026) R$ 3.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$ 3.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033 DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS
10.305.1017.2033.3190040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
Valor Total da Ação (2033) R$ 2.000,00

2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1018.2077.3190040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
10.302.1018.2077.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.302.1018.2077.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS 2.200,00
10.302.1018.2077.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS 112.000,00
Valor Total da Ação (2077) R$ 164.200,00

2078 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL
10.302.1018.2078.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$ 2.000,00

2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS
10.303.1018.2080.3190040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00
10.303.1018.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$ 13.000,00

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.302.1017.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
10.302.1017.2081.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.302.1017.2081.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$ 37.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 218.200,00
Valor Total R$ 591.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil , duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%
12.361.1003.2013.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS 370.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$ 370.000,00
Valor Total do Órgão (0 2007) R$ 370.000,00

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES
27.812.1016.2026.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Valor Total da Ação (2026) R$ 3.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$ 3.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033 DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS
10.305.1017.2033.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
Valor Total da Ação (2033) R$ 2.000,00

2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1018.2077.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 164.200,00
Valor Total da Ação (2077) R$ 164.200,00

2078 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL
10.302.1018.2078.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$ 2.000,00

2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS
10.303.1018.2080.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00
Valor Total da Ação (2080) R$ 13.000,00

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.302.1017.2081.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 37.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$ 37.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 218.200,00
Valor Total R$ 591.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 28 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

DECRETO Nº 2.258, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO
04.122.2001.2002.3350410000.500 CONTRIBUICOES 2.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$ 2.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$ 2.000,00

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1009 AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR
12.361.1003.1009.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 774.000,00
Valor Total da Ação (1009) R$ 774.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 774.000,00

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
1015 CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA
27.812.1016.1015.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 180.000,00
Valor Total da Ação (1015) R$ 180.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$ 180.000,00

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
15.122.2001.2045.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 90.000,00
Valor Total da Ação (2045) R$ 90.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 90.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1022 CONST/ REF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)
10.302.1018.1022.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES 160.000,00
Valor Total da Ação (1022) R$ 160.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 160.000,00
Valor Total R$ 1.206.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO
04.122.2001.2002.3190910000.500 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$ 2.000,00
Valor Total do Órgão (02002) R$ 2.000,00

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1009 AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR
12.361.1003.1009.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
12.361.1003.1009.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
12.361.1003.1009.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
12.361.1003.1009.4490520000.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Valor Total da Ação (1009) R$ 200.000,00

2099 PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF
12.361.1003.2099.3190160000.541 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL 574.000,00
Valor Total da Ação (2099) R$ 574.000,00
Valor Total do Órgão (02007) R$ 774.000,00

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
1016 CONSTRUCAO DE UMA VILA OLIMPICA
27.812.1016.1016.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 180.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$ 180.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$ 180.000,00

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
15.122.2001.2045.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
Valor Total da Ação (2045) R$ 90.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$ 90.000,00

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
10.301.1017.1018.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
Valor Total da Ação (1018) R$ 80.000,00

1019 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE
10.301.1017.1019.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
Valor Total da Ação (1019) R$ 80.000,00
Valor Total do Órgão (02016) R$ 160.000,00
Valor Total R$ 1.206.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança/PB, 31 de maio de 2024. 99º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.652.424.16) lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, do exercício da Presidência do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária/NMRF, objeto da Portaria nº 086/2022; com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Esperança/PB, em 16 de maio de 2024.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.652.424.16) lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, da representação do Poder Executivo no Conselho Municipal dos Direitos Individuais e Sociais da Pessoa Idosa/COMDI, objeto da Portaria nº 056/2023; com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Esperança/PB, em 16 de maio de 2024.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.652.424.16) lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, do exercício da Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil/Comdec, objeto da Portaria nº 193/2023; com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.Esperança/PB, em 16 de maio de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor ANDRÉ MACEDO COSTA (CPF: 111.312.244.77), Professor, Mat.: 42425, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo Administrativo nº 1.565/2024, com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Esperança/PB, em 16 de maio de 2024.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 901/2024

Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) PRISCILLA LÍGIA FREIRE BATISTA (CPF: 083.968.774.59)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e PRISCILLA LÍGIA FREIRE BATISTA (CPF: 083.968.774.59)
OBJETO	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "José Souto" (substituindo Adriana Martins -de Licença-prêmio), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período:	16.05.2024 a 30.06.2024
Valor:	R$ 3.461,20/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 902/2024

Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) ANA MARIA GOMES CANANEA DO CARMO (CPF: 047.595.724.57)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANA MARIA GOMES CANANEA DO CARMO (CPF: 047.595.724.57)
OBJETO	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEI "Josefa Araújo Pinheiro" (substituindo Mª do Socorro S. Lima -recém-aposentada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período:	16.05.2024 a 21.06.2024
Valor:	R$ 1.412,00/Mês

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lírio Verde, Esperança - PB, às 11h do dia 05 de junho de 2024, início da fase de lances: 11:01 horas do dia 05 de junho de 2024 (referência: horário de Brasília – DF), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, processada sob o nº 00004/2024, do tipo empreitada por menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927–57, SICONV Nº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recursos Federais/Próprios, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Lírio Verde, Esperança - PB, às 11h do dia 06 de junho de 2024, início da fase de lances: 11:01 horas do dia 06 de junho de 2024 (referência: horário de Brasília – DF), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, processada sob o nº 00005/2024, do tipo empreitada por menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA–PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1090944–68, SICONV Nº 951023, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recursos Federais/Próprios, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30.

Valor total da respectiva proposta: R$ 712.794,27.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

Chirlene Bárbara Torres Rodrigues
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30, com proposta com valor global de R$ 1.097.556,70.

Esperança - PB, 28 de maio de 2024.

Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0200/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 13.408.085/0001-93

Objeto contratual: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

Processo licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 28/05/2024

EXTRATO DE ADITIVO

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: RANULFO TOMAZ DA SILVA – CNPJ 04.672.369/0001-00

Objeto contratual: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (CENTRO CULTURAL, RESERVATÓRIOS E SUBESTAÇÃO ABRIGADA), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

Processo licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 28/05/2024

RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30.

Valor total da respectiva proposta: R$ 1.097.556,70.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

Chirlene Bárbara Torres Rodrigues
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30, com proposta com valor global de R$ 712.794,27.

Esperança - PB, 28 de maio de 2024.

Nobson Pedro de Almeida
PREFEITO

GABINETE | OUTROS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família da Bela Vista – Luzia Pereira da Silva – Proposta 12011984000115003.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes Federativos e a reativação de obras ou serviços de Engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à saúde; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.610 de 22 de abril de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024;

Considerando o Ofício nº 0207/SMS de 20 de maio de 2024 que solicita ciência e anuência à manifestação de interesse pela retomada de obras e serviços de engenharia destinado a Saúde e;

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 268ª Reunião Ordinária do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família da Bela Vista – Luzia Pereira da Silva – Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Esperança-PB - Proposta 12011984000115003.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024.

Gutenberg Dantas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do Pintado – Severino Bento de Farias – Proposta 12011984000115004.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes Federativos e a reativação de obras ou serviços de Engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à saúde; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.610 de 22 de abril de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024;

Considerando o Ofício nº 0207/SMS de 20 de maio de 2024 que solicita ciência e anuência à manifestação de interesse pela retomada de obras e serviços de engenharia destinado a Saúde e;

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 268ª Reunião Ordinária do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do Pintado – Severino Bento de Farias – Sitio Pintado, s/n, Zona Rural, Distrito do Pintado, Esperança/PB – Proposta 12011984000115004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024.

Gutenberg Dantas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do São José – Eliete Dantas de Almeida Silva – Proposta 12011984000115005.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes Federativos e a reativação de obras ou serviços de Engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à saúde; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.610 de 22 de abril de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024;

Considerando o Ofício nº 0207/SMS de 20 de maio de 2024 que solicita ciência e anuência à manifestação de interesse pela retomada de obras e serviços de engenharia destinado a Saúde e;

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 268ª Reunião Ordinária do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do São Jose – Eliete Dantas de Almeida Silva – Rua Pedro Mendes de Andrade, s/n, Centro, Esperança/PB – Proposta 12011984000115005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024.

Gutenberg Dantas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do Logradouro – Proposta 12011984000115006.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2024. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes Federativos e a reativação de obras ou serviços de Engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à saúde; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.610 de 22 de abril de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de janeiro de 2024;

Considerando o Ofício nº 0207/SMS de 20 de maio de 2024 que solicita ciência e anuência à manifestação de interesse pela retomada de obras e serviços de engenharia destinado a Saúde e;

A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperança-PB na 268ª Reunião Ordinária do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ciência e anuência a manifestação de interesse a Adesão ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados a Saúde com a repactuação da Unidade Básica de Saúde da Família do Logradouro – Sitio Logradouro, Zona Rural, s/n, Esperança/PB – Proposta 12011984000115006.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 23 de maio de 2024.

Gutenberg Dantas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

OUTROS DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Parecer n° 097/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMÓVEL ABANDONADO. ESTRUTURA FÍSICA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. DISCRICIONARIEDADE, AUTOEXECUTORIEDADE E COERCIBILIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICIPIO. ARTS. 2º E 8º DA LEI N° 12.608/2012. DEMOLIÇÃO URGENTE DA EDIFICAÇÃO NECESSÁRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Procedimento de Desapropriação por Utilidade Pública nº 001/2023 instaurado com a finalidade de ser providenciada a desapropriação da área que está cadastrada no Município como Imóvel inscrito sob o nº 01.08.017.9800.000, com a Matrícula nº 0013105, situado na Rua Napoleão Laureano, s/n, Centro, Esperança/PB, contendo registro constante na folha 263, do livro 3-G, em 28.12.1960, do Registro Geral de Imóveis, do Cartório de 1° Ofício – Serviço Notarial e Registral.

O processo foi iniciado com a informação de que o referido imóvel encontra-se abandonado pelos seus proprietários, sem higiência, com risco de desabamento e sendo utilizado como local para consumo ilícito de entorpecentes.

Laudo de Vistoria Técnica no dia 05 de maio de 2023, pelo Engenheiro Civil Weslley Fernandes Câmara, para verificação de possíveis riscos à integridade fisica das pessoas que ali transitam, foi verificado que a edificação apresenta falhas estruturais que comprometem a solidez da edificação, ocasionando riscos a pedestres que ali transitam, no seu interior foram identificadas falhas estruturais, como rachaduras, exposição e corrosão de ferragens, também foi identificado uma deterioração do prédio como um todo.

Ato contínuo, o Prefeito Constitucional do Município de Esperança publicou o Decreto nº 2233-A de 17 de abril de 2024, que declara de utilidade pública o referido imóvel e inicia os procedimentos para a necessária desapropriação.

Nova vistoria técnica em 02 de maio do corrente ano, de autoria do Engenheiro Civil Matheus Fernandes da Silva, CREA nº 161820454-8, reforça o quadro previamente estabelecido, concluindo que "a estrutura fisica do Clube CAOBE no Município de Esperança, não apresenta condições de uso, mais especificamente devido às condições de boa parte da estrutura de concreto armado que encontra-se com as armaduras expostas e com perda de seção, condição esta que pode causar a ruptura das peças e consequente colapso parcial ou total da estrutura."

Assim, diante do iminente colpaso estrutural do prédio supracitado e vislumbrando o poder-dever da administração pública de realizar necessários atos para a solução do embróglio, **instada essa Procuradoria para análise jurídica de eventual necessidade de demolição do referido imóvel**.

É o breve relato.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Versa a análise jurídica acerca da necessidade/dever do Município de Esperança face o risco de iminente colapso do imóvel constante no relatório acima, que apresenta sérios riscos de desabamento em virtude do seu abandono, colocando em risco a vida dos pedestres que ali transitam diariamente.

Mister ressaltar, *ab initio*, que o imóvel ora objeto desta análise encontra-se no centro do Município, ao lado da mais importante praça pública municipal onde o fluxo de pedestres que ali transitam é demasiado. Constante no laudo de vistoria técnica anexo, "A edificação está localizada em área mista de comércio e residências, e apresenta grande fluxo de veículos e pedestres em seu entorno diariamente".

Também é fundamental ressaltar que, há anos, em virtude do abandono, a edificação é alvo de denúncias e temor nas redes sociais e na imprensa, em geral, por parte dos moradores locais. Mais recentemente, deu-se conta através da imprensa local de que o imóvel estaria sendo utilizado como "refúgio" para usúarios de drogas[1].

A estrutura física, sobretudo, é maior dos problemas. Laudo de Vistoria Técnica realizado pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo deste Município no último dia 02 de maio do corrente ano identificou inúmeras patologias da engenharia, tais como: *"Rachaduras na união da alvenaria com o pilar, indicando que não houve a amarração necessárias entre as peças;" "Com o aparecimento de fissuras, a entrada de CO2 é facilitada, causada a carbonatação das armaduras;" "O forro de gesso do imóvel desabou em grande parte;" "O muro dos fundos do imóvel, apresenta uma considerável inclinação."*

Constatado inúmeros problemas e riscos a vida dos pedestres que por ali transitam, cabe a análise das medidas cabíveis a serem adotadas pela Municipilidade afim de sanar os riscos ora apontados.

Inicialmente, têm se que o poder de polícia é o conjunto de atribuições concedidas à Administração Pública para disciplinar e restringir direitos e liberdades individuais em favor do interesse público. O exercício do poder de polícia exige atributos e peculiaridades específicos, que são a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade. O primeiro diz respeito, justamento, acerca da **liberdade de ação do administrador dentro do limite legal, da oportunidade e conveniência**. A autoexecutoriedade, por sua vez, corresponde à faculdade da Administração Pública em executar, diretamente, sem intervenção do Poder Judiciário, suas decisões por seus próprios meios. Ao passo que a coercibilidade é imposição coativa das medidas adotadas pelo administrador que, inclusive, justifica o emprego de força física em caso de oposição do infrator (CARVALHO FILHO, J. S., 2014)[2].

Por sua vez, consubstanciando-se na legislação ora vigente, o art. 30 da Constituição da República estabelece que cumpre aos Municípios *"promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano"*.

A Lei nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, por sua vez em seu art. 2º, assim dispõe:

> *Art. 2º* ***É dever*** *da União, dos Estados, do Distrito Federal e* ***dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres****.*
>
> *§ 1º As medidas previstas no* caput *poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.*
>
> *§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.*

No mais, a previsão do art. 8º do supracitado texto normativo:

> *Art. 8º* ***Compete aos Municípios****:*
>
> *V -* ***promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas****;*
>
> *VII - vistoriar edificações e áreas de risco e* ***promover****, quando for o caso,* ***a intervenção preventiva*** *e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
>
> *IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*

A legislação municipal, nessa dinâmica, também conceitua na Lei Complementar Municipal nº 98, de 28 de maio de 1998:

> *Art. 25 A Prefeitura, por sugestão do órgão de Vigilância Sanitária, poderá declarar insalubre toda e qualquer construção ou habitação que não reuna condições de higiene necessárias, ordenando a sua interdição ou demolição, quando for o caso.*

[1] JCPB, Redação. Antigo Clube Caobe em Ruínas: moradores denunciam uso de drogas. Jornal A Cidade: JCPB. Esperança/PB, 03 maio 2024. Disponível em: https://goo.su/Xilh9. Acesso em: 10 maio 2024

[2] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. Ed. rev., ampl. E atual. Até 31-12-2013, São Paulo: Atlas, 2014.

Assim, têm-se que a responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público é objetiva, salvo exceção. Tratando-se de omissão, aplica-se a teoria da responsabilidade subjetiva. Dado ser do Município a competência para regular e fiscalizar a ocupação urbana de maneira ordenada e segura, a omissão da municipalidade, no caso em análise, eventualmente poderá acarretar responsabilidade.

Visto que, Laudo técnico verificou a existência de risco iminente de ruína e comprometimento da segurança das pessoas que por ali transitam e, costatada a impossibilidade de reparos vez que parte da edificação já desabou, entende ser insuficiente a mera interdição do imóvel, sendo imperiosa a sua demolição.

Por fim, eventual procedimento de desapropriação do imóvel objeto desta análisa não extingue a necessidade da medida urgente ora apontada. Igualmente, a necessidade de demolição do mesmo independe de eventual desapropriação, visto que esta é a transferência compulsória da propriedade do particular ao Poder Público, mediante o pagamento prévio de indenização em dinheiro. Tal ato decorre da supremacia do interesse público e é, portanto, a maior forma de expressão de poder do Público sobre o particular.

Em outras palavras, a desapropriação é forma originária de **aquisição da propriedade**, pois a transferência opera-se pelo fato jurídico em si, independentemente da vontade do expropriado, que se submete aos imperativos da supremacia do interesse público sobre o privado, conforme já pacificou-se a jurisprudência. O ato de demolição ora apontado e analisado neste parecer trata-se do mero exercicio necessário do poder de polícia do Ente Público, e sua omissão pode configurar, em eventual impacto negativo, responsabilidade do Municipio no fortuito.

III - CONCLUSÃO

Tendo analisado sob o viés jurídico, conclui-se que, o imóvel com a Matrícula nº 0013105, situado na Rua Napoleão Laureano, s/n, Centro, Esperança/PB, popularmente conhecido por "Clube Caobe", **estando a propriedade condenada dadas as precárias condições estruturais da edificação, torna-se necessário demoli-la imediatamente para a extinção do risco iminente** de acidentes com os pedestres que pela região transitam, pela manutenção da higiene e preservação do ambiente ora abandonado, e para o fim do uso da propriedade para o subterfúgio de praticas de consumo ilícito de intorpecentes, por inteligência do art. 30 da Constituição Federal c/c arts. 2º e 8º da Lei nº 12.608/2012 c/c Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 98, de 28 de maio de 1998.

Por oportuno, acrescenta-se que as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados e informações.

S.M.J. é o parecer.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, 09 de maio de 2024.

CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO
Procurador-Geral do Município de Esperança-PB
Matrícula nº 40657

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Esperança/PB.
Matrícula nº 43312

D E S P A C H O

Nos termos do parecer do Procurador Geral do Município e de acordo com as atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no parecer retro, **DETERMINO A IMEDIATA DEMOLIÇÃO** do imóvel inscrito sob o nº 01.08.017.9800.000, com a Matrícula nº 0013105, situado na Rua Napoleão Laureano, s/n, Centro, Esperança/PB, conhecido por "Clube Caobe", contendo registro constante na folha 263, do livro 3-G, em 28.12.1960, do Registro Geral de Imóveis, do Cartório de 1° Ofício – Serviço Notarial e Registral.

Determino a remessa à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte e à Procuradoria Geral do Município, para proceder as medidas cabíveis, devendo-se tomar as cautelas de estilo, para que o presente despacho surta os efeitos da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança, 15 de maio de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

F I N A L I Z A Ç Ã O

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •